



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2014**

Órgão			Processo
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			2013041968
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	025/2014	28/02/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

**O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0024-71, com sede à Quadra 104 Norte, (ACNE 01. Conj. 1), Av. JK, 28-A, edifício Via Norte, centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

### 2. DO OBJETO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E COFFEE BREAK PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: DM PRANDINI ME			CNPJ: 05.764.589/0001-18		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	1750	Serviço	<b>Café da Manhã, cardápio contendo:</b> <b>Pães:</b> Biscoito de queijo, Brioche recheado com pasta de frango, Mini pão francês, Mini sanduíche com recheio de tomate seco e ricota (pão de forma, francês ou integral) Pão de forma e Pão de queijo. <b>Complementos:</b> Manteiga, Geléia, Queijo prato, Queijo frescal e Presunto Quente: Croissant de presunto com queijo, Ovos mexidos com bacon, Salsicha ao molho. <b>Doce:</b> Amanteigado, Rosca Húngara, Biscoito de goiabada. <b>Bolo:</b> Cuca de banana e Laranja. <b>Frutas:</b> Mamão, Melão e Melancia. <b>Bebidas:</b> Água com e sem gás, Sucos (escolher dois): Caju, cajá, cupuaçu, manga, goiaba, acerola, abacaxi, uva ou pêssego, Café, Leite, Achocolatado.	Marrom Glacê	9,78
02	1750	Serviço	<b>Coffee Break, cardápio contendo:</b> <b>Sanduíche - escolher 2 tipos:</b> Baguete recheada (azeitona, napolitano ou queijo), Bisnaguinha recheada de queijo e presunto, Brioche recheado com pasta de frango, Mini sanduíche recheado com peito de peru, alface, tomate e maionese, Mini sanduíche	Marrom Glacê, Antártica, Coca cola	8,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

			<p>recheado com atum (pão de forma, simples ou integral), Mini sanduíche recheado com tomate seco e ricota (pão de forma, simples ou integral)</p> <p><b>Quente - escolher 3 tipos:</b> Empadinha de frango, Folhado de presunto, Folhado Romeu e Julieta, Mini croissant de chocolate, Mini croissant de frango, Mini croissant de presunto com queijo, Mini croissant de ricota com espinafre, Pão de queijo, Pastel assado, Trouxinha de frango com catupiry, Trouxinha de frango e milho.</p> <p><b>Doce - escolher 3 tipos:</b> Amanteigado, Biscoitinho coco, Biscoito de goiabada, Rosca de maçã, Rosca de nozes, Torta de abacaxi, Torta de banana, Torta de maçã.</p> <p><b>Quitanda - escolher 2 tipos:</b> Enroladinho de queijo, Biscoito de queijo, Rosquinha de coco, Rosca Húngara. <b>Bolos - escolher 2 tipos:</b> Coco, Chocolate, Fubá, Laranja e Formigueiro.</p> <p><b>Bebida:</b> Água com e sem gás, Café, Refrigerante light e convencional, Sucos (escolher dois): Caju, cajá, cupuaçu, manga, goiaba, acerola, abacaxi ou uva.</p>		
--	--	--	--	--	--

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Município de Palmas.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DO CONTRATO**

A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará a adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica exposto que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

Os serviços serão entregues/realizados, após a assinatura do Contrato, em local, dia e hora designados conforme solicitação da Secretaria de Governo e Relações Institucionais com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, e a empresa deverá montar a estrutura no mínimo de 02 (duas) horas de antecedência do início do evento/programação.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

**10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013041968**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 09 de abril de 2014.

**Higor de Sousa Franco**  
Diretor de Compras e Licitação

**Oswaldo Lopes de Carvalho**  
Pregoeiro

**Luzimara de Oliveira Negre Avelino**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**DM PRANDINI ME**